



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº954**

**28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de São José do Divino-MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, aprova e eu Marcos Rogério da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de São José do Divino-MG.

**Art.2º** O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I. Plenário
- II. Mesa Diretora
- III. Secretaria Executiva
- IV. Câmaras Técnicas

**Art. 5º** Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**Estado de Minas Gerais**

- II. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V. Zelar pela memória do esporte;
- VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos
- VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

**Art.6º** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora, da Secretaria Executiva e das Câmaras Técnicas.

**Art.7º** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Estado de Minas Gerais

**I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

- a) Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social,
- b) Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
- c) Um membro titular e um membro suplente da Assistência Social e,
- d) Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Saúde.

**II. SOCIEDADE CIVIL**

- a) Um membro titular e um membro suplente da Escolinha do Lero,
- b) Um membro titular e um membro suplente de modalidade esportiva constituída na Comunidade dos Machados,
- c) Um membro titular e um membro suplente de modalidade esportiva constituída na Zona Urbana,
- d) Um membro titular e um membro suplente de modalidade esportiva que contenham mulheres e/ou idosos.

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I e II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do segmento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 8º** A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

**Art. 9º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

**Art. 10º** O Conselho Municipal de Esporte reunir-se à trimestralmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

**Art. 11º** As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros.

**Art. 12º** Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

**Art. 13º** O Conselho Municipal de Esportes poderá constituir Câmaras Técnicas integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das Câmaras Técnicas, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

**Art. 14º** A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social, especialmente designa do para tal função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 15º** No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

**Art. 16º** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

**Art. 17º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 766 de 17 de novembro de 2009.

São José do Divino/MG, 28 de novembro de 2018.

  
**Marcos Rogério da Silva**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICADO**

*Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura, as 09h00min do dia 28 de novembro de 2018*

  
Chefe de Gabinete